

Lei n.º 303/94

de 03 de agosto de 1994.

"Concede aumento aos servidores públicos municipais, majora proventos, pensões, salário-família e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Jirau do Bonciano.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam majorados, a contar de 1.º de julho de 1994, em trinta por cento (30%) os valores dos níveis de vencimentos dos cargos de provento efetivo, bem como os valores dos símbolos de vencimentos dos cargos de provento que comissão, do Quadro de Pessoal, "Parte" integrante da Prefeitura Municipal de Jirau do Bonciano, Estado de Alagoas.

Art. 2.º - Ficam majorados, a contar de 1.º de julho de 1994, em trinta por cento (30%), os proventos dos inativos e pensões pagas por esta Prefeitura.

Art. 3.º - Fica majorado, o salário

811  
cio familia, a partir de 1º de julho de 1994, para R\$.), 00 (Reem real), por cada dependente dos servidores desta Prefeitura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta, do ano em curso, de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém os seus efeitos financeiros serão retroativos a partir de 1º de julho de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jicau do nono ano, 03 de agosto de 1994.

  
Paulo Gomes de Barros  
PREFEITO  
Cidade do Penedo-AL

  
José Douglas de Almeida Gomes  
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos tres (03) dias do mes de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1994)

Luay de Oliveira Santos  
Escrituraria

Anexo n.º 1, q que se refere a lei n.º 303, de 03 de Agosto de 1994.

Tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo.

Níveis:	Vencimentos	
	Mensal	Anual
21	119,00	1.428,00
20	95,00	1.140,00
19	90,00	1.080,00
18	85,00	1.020,00
17	71,00	852,00
16	67,00	804,00
15	62,00	744,00
14	57,00	684,00
13	52,00	624,00
12	48,00	576,00
11	47,00	564,00
10	45,00	540,00
09	41,00	492,00
08	38,00	456,00
07	35,00	420,00
06	33,00	396,00
05	32,00	384,00
04	31,50	378,00
03	31,00	372,00
02	30,00	360,00
01	29,00	354,00

Tabela de vencimentos dos cargos de pro-  
cureiros em comissão.

### Vencimentos

Mensal

Anual

Simbolos	R\$.	R\$.
cc. 1	144,00	1.728,00
cc. 2	108,00	1.296,00
cc. 3	90,00	1.080,00
cc. 4	72,00	864,00
cc. 5	63,00	756,00
cc. 6	54,00	648,00
cc. 7	58,00	696,00
cc. 8	54,00	648,00

de 1994. Girau do Poceirão, 03 de Agosto

*Paulo Gomes de Barros*  
Paulo Gomes de Barros  
PREFEITO  
Girau do Poceirão-AL